

LEI Nº 3504/2014, DE 03 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0702	Departamento de Ensino – Art. 212 CF		
07021236102101.075	MDE – Obras e Infraestrutura em		
	Escolas do Ensino Fundamental		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$	80.000,00
	RECURSO VINCULADO: 20 - MDE		

Objetivo: obras e infra-estrutura em prédios do Ensino Fundamental com recursos do MDE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL **R\$ 80.000,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0702	Departamento de Ensino – Art. 212 CF		
	Atividade -2.041- MDE – Manutenção do		
	Ensino Fundamental		
3.1.90.34.00.00.00	Outras Despesas Pessoal Decor.Contr.Terceir	R\$	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
	RECURSO VINCULADO: 20 - MDE		
	Atividade 2.042- MDE – Transporte Escolar		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	15.000,00
	RECURSO VINCULADO: 20 - MDE		

Atividade -2.044- MDE – Manutenção do Ensino

	De Jovens e Adultos		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	13.000,00
	RECURSO VINCULADO: 20 – MDE		
	Atividade -2.045- MDE – Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	4.000,00
	RECURSO VINCULADO: 20 – MDE		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>80.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 03 de junho de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 03 a 13-06-2014